

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES** E A EMPRESA **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 24.480/2025.

Aos 22 dias do mês de setembro de 2026, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Diretor(a) Presidente, **Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, nomeada pela Portaria nº 21/2025, **ORGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 13/2026, de que trata o Processo 100/2026, homologado pela Diretora Presidente da **FUNCABES**, publicada no Diário Oficial do Município de Taubaté/SP aos 18 dias de setembro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada pela empresa **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.459.158/0001-39, com Inscrição Estadual nº 688.181.980.117, Inscrição Municipal nº 59130, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35602997151, com sede à Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 80 – Prédio 01 – Taubaté/SP – CEP: 12091-590, neste ato, representada pelo representante legal Rivaldo Valério Neto, portador do RG nº 29.571.547-9, inscrito no CPF sob nº 199.088.858-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 15.447/2022 e Instrução Normativa-FUNCABES nº 02/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

LUCILEI
LOPES
BONATO:08
115612839

Assinado eletronicamente por LUCILEI LOPES
BONATO, em 22/09/2026, às 15:12:11.
Número do Documento: 115612839
CPF: 115612839-08
Data: 2026.09.22 15:12:11
Assinado por: LUCILEI LOPES
BONATO
Assinado por: LUCILEI LOPES
BONATO
Data: 2026.09.22 15:12:11
Assinado por: LUCILEI LOPES
BONATO

RIVALDO VALERIO
NETO:19908885855

Assinado de forma digital por
RIVALDO VALERIO
NETO:19908885855
Dados: 2026.09.22 15:12:11
+03'00'

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, em atendimento ao Convênio nº 24.480/2025 por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prazo de Validade: 12 meses							
Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Valor Total
1	Barbante Algodão Quantidade Fios: 6 UN, Acabamento Superficial: Crú. Mínimo de 100 metros. (Tipo escolar)	Piratiniga	Unidade	30	1	R\$5,92	R\$177,60
6	Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário	Premier	Pacote 1 Quilograma	2	1	R\$48,80	R\$97,60
Valor Total:							R\$275,20

2.2 A entrega será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, sendo que **eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, no máximo 24 (vinte e quatro horas) antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação desta Fundação, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 Na análise da documentação apresentada, poderá a Fundação solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

2.2.5 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Nos termos do artigo 140, inciso II, da

2.4 O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.5 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

2.6 Os itens deverão ser entregues em algum dos endereços abaixo, podendo haver alteração dos mesmos, para entrega em local diverso, dentro do município de Taubaté/SP: Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, CEP 12020-200.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1 O órgão gerenciador será a Fundação Caixa Beneficente Dos Servidores Da Universidade De Taubaté – FUNCABES.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Edital.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento contratual, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observados o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preço não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 15.447/2022.

6.1.1 Após o interregno de um ano, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

6.2 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

6.3 Demais critérios quanto aos prazos, pagamentos e afins, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 Por razão de interesse público;

7.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das sanções, penalidades e multas estabelecidas no edital e Termo de Referência.
- 8.2 As sanções poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9.2 Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté/SP para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos consensualmente.

Taubaté/SP, 22 de setembro de 2026.

**LUCILEI
LOPES**
**BONATO:0811
5612839**

Assinado digitalmente por LUCILEI LOPES
BONATO:08115612839
NIS: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Raceta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
31014046000182, OU=Videoconferencia, CN=
LUCILEI LOPES BONATO:08115612839
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.09.22 16:08:29-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente da FUNCABES

RIVALDO VALERIO
NETO:199088858
55

Assinado de forma digital
por RIVALDO VALERIO
NETO:19908885855
Dados: 2026.09.22
15:15:06 -03'00'

Rivaldo Valerio Neto
Representante Legal
RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

CONTRATADO: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 28/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, em atendimento ao Convênio nº 24.480/2025.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / e-mail: Tobias Rocha Cardoso / OAB/SP 508.920 –
juridico@funcabes.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taubaté/SP, 22 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 081.156.128-39

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SÉRGIO ALBERTO DE SOUZA FILHO

Cargo: Diretor de Licitações, Convênios e Contratos

CPF: 255.673.038-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 081.156.128-39

Assinatura: _____

LUCILEI
LOPES
BONATO:081
15612839

Assinado digitalmente por LUCILEI LOPES
BONATO:08115612839
At: 2026.09.22 15:16:02, CN=Lucilei Lopes
Bonato, OU=Funcabes, OU=Fundação Caixa
Beneficente dos Servidores da Universidade
de Taubaté, CN=Funcabes, OU=Funcabes, CN=Funcabes
Assinado digitalmente por LUCILEI LOPES
BONATO:08115612839
At: 2026.09.22 15:16:02, CN=Lucilei Lopes
Bonato, OU=Funcabes, OU=Fundação Caixa
Beneficente dos Servidores da Universidade
de Taubaté, CN=Funcabes, OU=Funcabes, CN=Funcabes
Assinado digitalmente por LUCILEI LOPES
BONATO:08115612839
At: 2026.09.22 15:16:02, CN=Lucilei Lopes
Bonato, OU=Funcabes, OU=Fundação Caixa
Beneficente dos Servidores da Universidade
de Taubaté, CN=Funcabes, OU=Funcabes, CN=Funcabes

Pela contratada:

Nome: Rivaldo Valério Neto

Cargo: Representante Legal

CPF: 199.088.858-55

RIVALDO VALERIO
NETO:19908885855

Assinado de forma digital por
RIVALDO VALERIO
NETO:19908885855
Dados: 2026.09.22 15:16:17
+03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 081.156.128-39

LUCILEI LOPES
BONATO:081156
12839

Assinado digitalmente por LUCILEI LOPES
BONATO:08115612839
CPF: 081.156.128-39, Coordenadora de Pessoal,
Pessoal de Ensino - PEP, Conselho de PEP da UNITAU
BONATO, Lucilei Lopes, Coordenadora de Pessoal,
Pessoal de Ensino - PEP, Conselho de PEP da UNITAU
Razão: Se não aparecer aqui o conteúdo não vale a
assinatura de via impressa legal
Certificado
Data: 2026.09.22 15:16:16-0300
Foi Por Rivaldo Valerio NETO

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.